



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 877/2021

Altera a Lei nº 528/2002 que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O art. 4º da Lei Municipal nº 528/2005, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O CMMA será composto, de forma paritária, por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil organizada, a saber:

I – Representantes do Poder Público:

- a) Um representante do Poder Executivo;
- b) Um representante do Poder Legislativo, indicado pela Presidência da Câmara Municipal;
- c) Um representante de órgão da Administração Pública estadual ou federal que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou o saneamento básico e que possuam representação no Município podendo recair sobre a Polícia Florestal, IEF, Emater, IBAMA, IMA ou Copasa.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Um representante da Sociedade São Vicente de Paulo;
- b) Um representante do comércio local;
- c) Um representante do Sindicato dos Produtores Rurais.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Ibertioga, 07 de abril de 2021.


SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO
Prefeito Municipal